

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia Municipal da Salada Grega, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia Municipal da Salada Grega**" a ser comemorado anualmente, no Município de Porto Alegre, no dia 23 de março.

A data de 23 de março se refere a data da Independência Nacional da Grécia.

Salada grega é uma salada típica da Grécia feita com pepino, tomate, cebola e queijo feta, temperada com orégano, sal e pimenta-do-reino. Há variações que incluem pimentão verde e/ou alcaparras.

A receita da salada encontrada em Porto Alegre segue a receita tradicional grega.

Todos os ingredientes são fáceis de serem encontrados em Portugal, principalmente quando indicamos o mercado Público de Porto Alegre.

Caso não encontre queijo feta, sugerimos que seja substituído pelo queijo chancelico (shanklish), de origem árabe mas fabricado no Brasil. E, em último caso, pelo queijo coalho, que é um queijo conservado em salmoura, como o feta. Também é possível drenar iogurte até que vire uma coalhada seca bem firme e adicionar sal, simulando um queijo feta.

Para a azeitona kalamata, substitua por azeitonas pretas, de preferência de tamanho grande.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "**Dia Municipal da Salada Grega**" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para a comunidade Helênica, em Porto Alegre, a qual pretende-se homenagear.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia Municipal da Salada Grega, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

Art. 1º - Inclui a efeméride **Dia Municipal da Salada Grega**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 22/07/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0592329** e o código CRC **1B8AC3B3**.